

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0040300013.001123/2024-43

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa JORGE PASSOS PROJETOS CONSTRUCOES E RESTAURO LTDA através de Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea a, da Lei nº 14.133/21, para realizar a atualização do Projeto Executivo de Restauração do Conjunto Arquitetônico da antiga Sede do Diário de Pernambuco, a fim de atender as necessidades da Fundação do Patrimônio Histórico Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VALOR GLOBAL
1	587474-2	ELABORAÇÃO DE PROJETO - TIPO ARQUITETÔNICO, ATUALIZAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE BEM IMÓVEL, INCLUINDO COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO.	1	1		R\$170.000,00
	1.1	PRODUTO 1 - Atualização e Análise dos Danos e das Patologias (Mapeamento de Danos do Edifício Principal)	m²	2.109,00	R\$ 35,5619	R\$ 75.000,00
	1.2	PRODUTO 2 - Atualização do Projeto de Restauração da Edificação Principal	m²	2.109,00	R\$ 21,3371	R\$ 45.000,00
	1.3	PRODUTO 3 - Relatório Final e Caderno de Encargos	un	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	1.4	PRODUTO 4 - Orçamento de Obra e Cronograma Físico e de Desembolso	un	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Todos os produtos deverão ser atualizados seguindo a metodologia e recomendações descritas nos itens 5.1.1 ao 5.1.7 da Cláusula Quinta do contrato original nº 98/2015, firmado entre a Empresas Jorge Passos -Projetos Construções e Restauro Ltda e o Núcleo Porto de Gestão do Porto Digital. O item 1.4 - PRODUTO 4 deste Termo de Referência, assim como o Item 5.1.7 - Orçamento e Cronograma Físico e de Desembolso Financeiro, do Contrato deverá atender o Decreto Federal 7.983/2013 e o Decreto Estadual nº 54.884/202 apresentar os seguintes subprodutos:

- a) ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO;
- b) LISTA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÕES;
- c) CÁLCULO DE BDI DESONERADO E NÃO DESONERADO, assim como apresentação dos BDI para SERVIÇOS e para FORNECIMENTO;
- d) COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

(SINAPI);

- e) MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- f) QUADRO DE COMPOSIÇÕES;
- g) MAPA DE COTAÇÕES com as devidas
- i) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
- e) CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, CURVA

comprovações das consultas realizadas;

ABC DE GRUPO E DE SERVIÇOS;

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O prédio do Diário de Pernambuco, localizado na Praça da Independência, nº 12, Santo Antônio, Recife, de propriedade do

Governo do Estado de Pernambuco, sob administração também do Estado de Pernambuco, tem seu processo de Tombamento sob nº 0046/2003, através do Decreto de Homologação nº 48.695, datado de 18.02.2020, e sua inscrição do tombamento no Conselho Estadual de Cultura de nº 136, no Livro do Tombo II, fl. 19.

Importante registrar que a antiga sede do Diário de Pernambuco faz parte de um conjunto de edificações que delimita a Praça da Independência. Sua presença e a capacidade de mídia veiculada transformou a Praça do século XX em espaço cívico-cultural dos recifenses, destacando-o no cenário urbano como elemento de referência cultural na vida cidadina, a ponto de servir como designativo do lugar, que a população passou a chamar de "Praça do Diário".

Atualmente, o prédio do Diário necessita urgentemente de restauro, considerando a importância da proteção da edificação, reconhecida como patrimônio histórico do Estado de Pernambuco por seus atributos históricos e artísticos.

Ressaltamos, que existe um projeto de restauro do prédio do Diário de Pernambuco, elaborado pela empresa JORGE PASSOS PROJETOS CONSTRUÇOES E RESTAURO LTDA em meados de 2015, contudo, devido as condições atuais e a evolução dos danos apontados naquela época é necessário atualizar o referido projeto, devendo refazer parcialmente os produtos já elaborados em 2015.

Entendemos ser pertinente a contratação da atualização de um projeto existente para o prédio do Diário de Pernambuco, ao invés da contratação de um novo projeto, pois desta forma atendemos aos princípios da economicidade e eficiência, reduzindo desperdícios, e aumentamos sua rapidez, produtividade e rendimento funcional. Ainda mais, tratando-se de um projeto já elaborado por um dos arquitetos com mais experiências em restauro de prédios de valor histórico e acautelados por órgãos de patrimônio, sejam eles, federal, estadual ou municipal.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foi definido a partir do Projeto de Restauração apresentado pela empresa no ano de 2015, o Bloco principal do Conjunto arquitetônico com 2.109 m² de área total construída do prédio principal.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido no art. 74, inc. III, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos.

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a mesma trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, pois são trabalhos relativos a *projetos executivos de restauração de obras de bens de valor histórico*, por se tratar de edificação tombada e protegida pelo Governo do Estado de Pernambuco, conforme também está descrito tanto no Art. 6º, item XVIII, letra a) e g), quanto na Seção II – Da Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Importante ressaltar que com base no projeto de restauração existente, este elaborado em 2015, o autor do projeto aproveitará o projeto elaborando as atualizações necessárias e complementando essas informações no projetos, bem como no orçamento, sendo, em especial, o projeto de mapa de danos o que deverá passar por mais complementações e ajustes mediante o lapso temporal entre os projetos, que deverá registrar todos os novos danos e restauros necessários, surgidos entre 2015 e 2024.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência enquadra-se na exigência prevista na lei de licitações, conforme já exposto.

Neste sentido, a formalização do processo se dará em observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Já há um projeto de restauro do prédio do Diário de Pernambuco, elaborado em meados de 2015 para a edificação, pelo arquiteto Jorge Passos de Medeiros que possui uma vasta experiência na área de patrimônio histórico, de acordo com seu currículo (48110619), tendo elaborados projetos de restauro em edificações tombadas, a exemplo: Projeto executivo de restauração das fachadas do Edifício Chanteclair, Projeto de restauro da Sede da Associação Comercial de Pernambuco, ambos localizados no Conjunto Urbanístico e Paisagístico do Antigo Bairro do Recife, tombado pelo Iphan e Fundarpe, restauro da Antiga Estação Central do Recife-Centro Cultural Banco do Brasil, do Palácio da Faculdade de Direito do Recife, do prédio da Academia Pernambucana de Letras, do Liceu de Artes e Ofício de Pernambuco, da Estação Ferroviária de Caruaru, assim como o prédio do Diário.

Considerando a importância da proteção estadual da edificação do Diário, reconhecido como patrimônio histórico do Estado de Pernambuco por seus atributos históricos e artísticos, deliberado pelo Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, através da Resolução de nº 007, de 12 de dezembro de 2019 (48095102), e da real necessidade e urgência do restauro da edificação, entendemos ser imprescindível a contratação do mesmo autor do projeto de restauro existente, do arquiteto Jorge Passos de Medeiros, para contratação apenas da sua atualização, atendendo aos princípios da legalidade e economicidade, haja vista os recursos e tempo para seu desenvolvimento, além do atendimento a questão ética dos direitos autorais do autor do projeto, em atendimento às legislações estabelecidas tanto na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, quanto no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que dispõe sobre os Direitos Autorais na Arquitetura e

Urbanismo, estabelece normas e condições para o registro de obras intelectuais, conforme consta na Nota Técnica 7 (48095260).

2.5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

Com relação ao valor proposto, esta Diretoria de Obras e Projetos Especiais elaborou uma nova Nota Técnica nº 16/2024 (51797494), conforme orientação da Superintendência Jurídica da Fundarpe em sua Nota Técnica 258 (51744489), no qual consta a análise final considerando o contrato do projeto do Diário de Pernambuco, firmado pelo arquiteto Jorge Passos e o Porto Digital em 2015 (51927221), e portanto foi apresentado pelo autor do projeto existente, arquiteto Jorge Passos, uma nova Proposta para Atualização do Projeto de Restauração do Conjunto Arquitetônico do Diário de Pernambuco (52567447), no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), tendo seu prazo estabelecido de 5 meses.

A proposta apresentada ao Porto Digital em 2015 no valor de R\$ 119.800,00 atualizada pelo INCC-M de maio de 2024 teria hoje o valor de R\$ 206.411,90, então considerando que a contratação é para atualização de um projeto existente, elaborado pelo mesmo arquiteto, que no escopo dos serviços serão necessários realizar novo levantamento in loco, tanto arquitetônico, quanto para o mapeamento dos novos danos internos e principalmente aos elementos e adornos decorados das fachadas do prédio, já passados quase 10 anos da situação de abandono e sem uso e manutenção do prédio, também deverá ser elaborado um atual projeto de restauração, além da atualização da planilha orçamentária com data base de 2024, considerando os novos serviços para o restauro do prédio do Diário de Pernambuco, entendemos que o valor apresentado na nova proposta no valor de R\$170.000,00 está satisfatório.

Dito isto, concluímos ser pertinente e compatível o valor apresentado na nova proposta para atualização do projeto do Diário de Pernambuco (52567447), tendo em vista a capacidade técnica do autor do projeto, um profissional competente e respeitável nesse campo de atuação de restauração de prédios tombados e protegidos, patrimônio histórico e artístico, cujo profissional tem notória especialização no desempenho de estudos, experiências, organização, equipe técnica e outros requisitos relacionados ao objeto em questão, o que torna-se ainda mais capacitado e inviável sua competição, em especial para o caso de **contratação de atualização de serviços técnicos especializados de natureza intelectual**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	587474-2	ELABORAÇÃO DE PROJETO - TIPO ARQUITETÔNICO, ATUALIZAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE BEM IMÓVEL, INCLUINDO COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO.	1	1		R\$ 170.000,00
	1.1	PRODUTO 01 - Atualização e Análise dos Danos e das Patologias (Mapeamento de Danos do Edifício Principal	m²	2.109,00	R\$ 35,5619	R\$ 75.000,00
	1.2	PRODUTO 2 - Atualização do Projeto de Restauração da Edificação Principal	m²	2.109,00	R\$ 21,3371	R\$ 45.000,00
	1.3	PRODUTO 3 - Relatório Final e Caderno de Encargos	un	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	1.4	PRODUTO 4 - Orçamento de Obra e Cronograma Físico e de Desembolso	un	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Todos os produtos deverão ser atualizados seguindo a metodologia e recomendações descritas nos itens 5.1.1 ao 5.1.7 da Cláusula Quinta do contrato original nº 98/2015, firmado entre a Empresas Jorge Passos -Projetos Construções e Restauro Ltda e o Núcleo Porto de Gestão do Porto Digital. O item 1.4 - PRODUTO 4 deste Termo de Referência, assim como o Item 5.1.7 - Orçamento e Cronograma Físico e de Desembolso Financeiro, do Contrato deverá atender o Decreto Federal 7.983/2013 e o Decreto Estadual nº 54.884/2023 e apresentar os seguintes subprodutos:

- a) ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO;
- b) LISTA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÕES;
- c) CÁLCULO DE BDI DESONERADO E NÃO DESONERADO, assim como apresentação dos BDI para SERVIÇOS e para FORNECIMENTO;
- d) COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI);
- e) MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- f) QUADRO DE COMPOSIÇÕES;
- g) MAPA DE COTAÇÕES com as devidas comprovações das consultas realizadas;
- h) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
- i) CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO,

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1. Os serviços serão prestados no seguinte local: Praça da Independência, nº 12, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE (endereço da sede do Diário de PE).

3.1.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: **0500 - Recursos não vinculados de impostos;**

Unidade Orçamentária: **00403 - Fundarpe;**

Elemento de Despesa: **4.4.90.51**

Atividade (Programa de Trabalho): **13.391.0929.4724.1349 - Manutenção, conservação, recuperação e guarda dos equipamentos culturais do estado;**

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial de Pernambuco, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores..

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da contratada;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.2.6. Caso o proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.

6.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional JORGE PASSOS PROJETOS CONSTRUCOES E RESTAURO LTDA, em plena validade.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalta expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E E deste Termo de Referência.

6.5.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.5.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

6.8. A documentação poderá ser apresentada em original ou ser enviada para o e-mail dpe@fundarpe.pe.gov.br.

6.9. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.9.0.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.9.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O contrato que terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.1.2. O contrato que terá prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. Após a autorização da inexigibilidade, a contratada será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 15 dias, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula no instrumento CONTRATUAL;
- 8.2. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;
- 8.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização das apresentações;
- 8.4. Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;
- 8.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;
- 8.7. Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.
- 8.8. A CONTRATANTE designa SANDRA ALVES BARBOSA SPINELLI, Superintendente de Projetos da Diretoria de Obras e Projetos Especiais/DPE da FUNDARPE, matrícula nº **989.058-0**, como servidora responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
 - 8.8.1. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
 - 8.8.2. Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
 - 8.8.3. Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no processo de contratação, na proposta e no presente CONTRATO;
 - 8.8.4. Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
 - 8.8.5. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
 - 8.8.6. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.
- 8.9. A CONTRATANTE designa ASCENDINA DE A. L. CYRENO, Engenheira da Diretoria de Obras e Projetos Especiais/DPE da FUNDARPE, Matrícula nº 989.969-3, como servidora responsável pela GESTÃO do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
 - 8.9.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 8.9.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - 8.9.3. Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
 - 8.9.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
 - 8.9.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
 - 8.9.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - 8.9.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 8.10. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, ocorrendo por meio de Termo de Ciência ou assinatura neste Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 9.2. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes na Proposta Vencedora, bem como no Termo de Referência e seus Anexos;
- 9.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- 9.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 9.5. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 9.6. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência e Contrato;
- 9.7. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração dos serviços, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

- 9.8. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados;
- 9.9. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 9.10. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas, com os quantitativos dos projetos e os custos do SINAPI;
- 9.11. Os desenhos serão desenvolvidos em plataforma AutoCad, com terminação DWG e em formato PDF. Os textos serão entregues em arquivos Word, e PDF, com a entrega final em meio digital e em 01(uma) via plotada e encadernada;
- 9.12. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e instrumento contratual;
- 9.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade para realizar a(s) apresentação(ões) no prazo acordado;
- 9.14. Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;
- 9.15. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

10. PREVISÃO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021).

11. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que trata-se de projeto de restauro em bem tombado, cujo responsável técnico possui qualificação técnica específica. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução do CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.
- 12.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 12.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de edpe@fundarpe.pe.gov.br e do telefone (81) 3184-3086 (horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira).
- 12.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua da Aurora, nº 463, bairro da Boa Vista, Recife, de segunda a sexta- feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 12.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da Engenheira ASCENDINA DE A. L. CYRENO, Mat. 989.969-3 (Diretoria de Obras e Projetos Especiais - DPE).
- 12.6. A Fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Arquiteta SANDRA ALVES BARBOSA SPINELLI, Mat. 989.058-0 (Superintendente de Projetos da DPE).

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;
- 13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)I = (6/100)I = 0,0001644$
TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

14.2. ADVERTÊNCIA

14.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. MULTA

14.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

14.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

14.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

14.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

14.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Sandra Alves Barbosa Spinelli

MAT: 989.058-0

Superintendente de Projetos | DPE

Responsável pela elaboração do TR

Frederico Faria Neves Almeida

Diretor de Obras e Projetos Especiais |DPE

Responsável pela aprovação do TR

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA

À
Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
------	----------------	-----------	---------	----------------	--------------------	-----------------------------

1	587474-2	ELABORAÇÃO DE PROJETO - TIPO ARQUITETÔNICO, ATUALIZAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE BEM IMÓVEL, INCLUINDO COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO.	un	1		
1.1	1.1	PRODUTO 01 - Atualização e Análise dos Danos e das Patologias (Mapeamento de Danos do Edifício Principal	m²	2.109,00		
1.2	1.2	PRODUTO 2 - Atualização do Projeto de Restauração da Edificação Principal	m²	2.109,00		
1.3	1.3	PRODUTO 3 - Relatório Final e Caderno de Encargos	un	1		
1.4	1.4	PRODUTO 4 - Orçamento de Obra e Cronograma Físico e de Desembolso	un	1		
VALOR TOTAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.
DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ITEM _____

OS Nº: _____ / 20 _____					
CONTRATO Nº: _____ / 20 _____					
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		De _____ / _____ / 20____ a _____ / _____ / 20____			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:		_____ / _____ / 20____			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:					
CONTRATANTE:					
CONTRATADA:					
OBJETO:					
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor R\$	
1	587474-2	Realização de atualização, coordenação e compatibilização do projeto arquitetônico da antiga sede do Diário de Pernambuco Recife/PE	1		

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
Item	Código do E-Fisco	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1	587474-2	Contratação da empresa Jorge Passos Arquitetura e Restauro, para a realização de atualização do Projeto Executivo de Restauração do Conjunto Arquitetônico da antiga Sede do Diário de Pernambuco.	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 30.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 170.000,00
TOTAL:															R\$ 170.000,00

ANEXO D - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ XX



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Alves Barbosa Spinelli**, em 02/07/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Faria Neves Almeida**, em 02/07/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51759060** e o código CRC **596DC309**.

Referência: Processo nº 0040300013.001123/2024-43

SEI nº 48026938